

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022
CONTRATO Nº 021/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI, CELEBRA O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA E
A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS
LTDA.**

Por este instrumento particular, O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, inscrito no CNPJ sob. Nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT- Açailândia/MA, neste ato representado pela Senhora Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, com o seguinte endereço Avenida Dom Pedro II, 830, sala 03-Universitário, CEP: 88.509-000, LAGES/SC, neste ato representado pelo S.r. Gustavo Oliveira, portador da cédula de identidade nº 4.339.811 SSP/SC e do CPF nº 087.015.959-38, neste ato denominada **CONTRATADA**. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando eventual e futura contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$: 25.550,30(vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)

3.1.1. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Aparelho de ar condicionado Especificações capacidade 9.000 BTU'S, alimentação: 220 Volts/ 60hz, similar ou igual GREE, com controle remoto	UNID.	02	AGRATTO	1.752,57	3.505,14
08	Aparelho de ar condicionado Especificações capacidade 12.000 BTU'S, alimentação 220 Volts similar ou igual GREE, com controle remoto	UNID.	02	AGRATTO	1.937,78	3.875,56
09	Aparelho de ar condicionado Especificações capacidade 36.000 BTU'S, alimentação 220 Volts, similar ou igual a GREE com controle remoto	UNID.	02	ELGIN	7.747,00	15.494,00
16	Fogão 4 bocas com acendimento automático bivolt, com forno auto limpante, característica da porta/tampo: vidro duplo Dimensões aproximadas,85x50x60 Peso aproximado 23kg Cor Branca	UNID.	01	MUELER	1.016,60	1.016,60
27	TV LED 32 HD com 3 entradas HDMI e 1 USB ,com conversor digital e controle remoto	UNID.	01	TCL	1.659,00	1.659,00
TOTAL..... R\$: 25.550,30(vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos)						

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos

CNPJ: 11.569.190/0001-89

relativos a qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, classificada conforme abaixo especificado:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09.272.0060 2.286	Manutenção Administrativa Do IPSEMA.	4.4.90.52.00	Equipamento Material permanente	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1.0 presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2022).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O (s) produto (s) deverá ser entregue no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:



CNPJ: 11.569.190/0001-89

7.1. O pagamento será efetuado referente a produto (s) recebido (s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetivado através da solicitação de orçamento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: INTER - 077

Agência: 0001

Conta Corrente: 58766537

PIX: 36.521.392/0001-81


Nome: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT - Açailândia - MA - CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 4/11



7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviços, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A documentação exigida no item 7.1.8 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 30 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

b

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Presidente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o (s) produto (s) à (s) sua (s) expensas (s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido (s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais Casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do (s) produto (s) fornecido (s), inclusive sua (s) quantidade (s) e qualidade,

CNPJ: 11.569.190/0001-89

competindo-lhe também, a do (s) produto (s) que não aceito (s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado (s);

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos Casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos Casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no Caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

CNPJ: 11.569.190/0001-89

A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo IPSEMA ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos fornecimentos ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

17.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os fornecimentos ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



CNPJ: 11.569.190/0001-89

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 07 de outubro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-
IPSEMA

CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO

CPF Nº 401.094.293-20

GUSTAVO

OLIVEIRA:0870159

5938

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2022.10.11 16:46:30
-03'00'

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ Nº 36.521.392/0001-81

GUSTAVO OLIVEIRA

CPF Nº 087.015.959-38

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 25034162334

Nome: _____ CPF nº 056.555.423-90.



ESTADO DO MARANHÃO
INST. PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. AÇAILÂNDIA -IPSEMA
 CNPJ: 11.569.190/0001-89

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 72	Exercício: 2022	Nº Empenho: 2800041	
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 30-INST PREVIDENCIA SOCIAL SERV MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA				Data de emissão 07/10/2022	
Função: 09	Subfunção: 272	Programa: 0060	Tipo - Seq.: 2-286	Ação: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO IPSEMA	
Subação:	Descrição:				
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 73 - Mobiliário Em Geral 42 - mobiliário em geral					
Credor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA					
CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81	RG:	E-mail:	Importância: 25.549,70		
Endereço: AV DOM PEDRO II, 830 - SALA 03		Bairro: UNIVERSITARIO	Telefone: (49) 9925-0646		
Cidade: LAGES	Cep: 88509-000	UF: SC	Tipo do Empenho: 3 -Global		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Empenho emitido para ocorrer à Despesa com Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades do IPSEMA, conforme Pregão Eletrônico N° 003/2002.					
Folha nº <u>1189</u> Proc. nº <u>72/22</u> Rubrica.....					
Modalidade da licitação: pregão eletrônico		Nº Proc. Licitação: 3/2022	Nº Contrato/Aditivo: 21/-	Vigência (Início): 07/10/2022	Vigência (Final): 31/12/2022
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento: 1 -Orçamento Geral	Nº Convênio:	Vigência (Início):	Vigência (Final):
Valor líquido do documento por extenso: <i>vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais, setenta centavos</i>					
Fonte:					
Grupo/Fonte		Descrição		Valor	
1802		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
0000		Sem Marcador			
				25.549,70	
				Total: 25.549,70	
Visto do Ordenador da despesa:					
 JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO Presidente					
Cronograma de Desembolso:					
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00
Out.	R\$ 25.549,70	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00
Lançado por: EDIVALDO					



Informações do Contrato

Dados da Nota de Empenho			Nº Contrato: 21/2022
Nº. Processo: 72	Exercício: 2022	Nº Empenho: 2800041	Processo: 72/022

Órgão: 20 - INST. PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. AÇAILÂNDIA -IPSEMA

Razão Social/Nome: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Nome de Fantasia: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81 CPF:

Endereço: AV DOM PEDRO II, 830 - SALA 03

Cidade: LAGES

Bairro: UNIVERSITARIO

Estado: SC

CEP: 88509-000

Contato:

E-mail:

Responsável (Gestor): JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO

Resp. Jurídico: RAIMUNDO FONSECA SANTOS

Tipo Contrato: Compras

Modal. Licitação: pregão eletrônico

Dados Financeiros

Valor Inicial: 25.549,70

Assinatura: 07/10/2022

Previsto Prorrogação:
 Prazo Previsto:

Nº Ordem de Serviço:

Data: 07/10/2022

Nº Autorização de Fornecimento:

Data:

Enviado ao Tribunal de Contas

Outras Informações

Tipo da Caução:

Data:

Valor:

Nº Contrato SACOP (TCE-MA):

Contrato Original:	25.549,70	Aditivos:	Valor Atual:	25.549,70
--------------------	-----------	-----------	--------------	-----------

Descrição do Objeto do Contrato:

Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender necessidades do IPSEMA.

Vigência	
Início	Final
07/10/2022	31/12/2022

Em Vigência

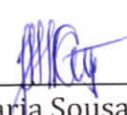
Nº Licitação:
3/2022

Publicação
Data:
Nº:
Meio:
Veículo:
Edital:

Folha nº. 1190
 Proc. nº. 72/22
 Rubrica.....

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PE-003/2022. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, com o seguinte endereço Avenida Dom Pedro II, 830, sala 03-Universitário, CEP: 88.509-000, LAGES/SC, neste ato representado pelo S.r. Gustavo Oliveira, portador da cédula de identidade nº 4.339.811 SSP/SC e do CPF nº 087.015.959-38, como **CONTRATADA. OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando eventual e futura contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL** de R\$: 25.549,70 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286- **Especificações:** Manutenção administrativa do IPSEMA.; **Elementos das Despesas,** 4.4.90.52.00- Equipamento e Material permanente **-Fonte de Recursos:** 802 -Recursos vinculados ao RPPS-taxa de adm.-**SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, pela **CONTRATANTE** S.r. Gustavo Oliveira, portador da cédula de identidade nº 4.339.811 SSP/SC e do CPF nº 087.015.959-38, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2022. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021 -GAB.



Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1607, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º(SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
2020.0218.1 1

INEXIGIBILIDADE

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022 - SEMAS 1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 967/2022 – GAB 2

IPSEMA

INEXIGIBILIDADE

ERRATA DA RATIFICAÇÃO 2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 130/2022 – IPSEMA 3

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PE-003/2022. 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PE-003/2022 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PE-003/2022 4

SAAE

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 5

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º(SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 2020.0218.1

EXTRATO DO 7º(SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2020.0218.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI** e a empresa **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação do prazo expresso na Cláusula Quinta, do contrato para Aquisição de equipamentos diversos e de refrigeração destinados ao matadouro municipal de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e

Desenvolvimento Rural. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Quinta até 03 de janeiro de 2023, a contar do dia 03 de outubro de 2022. **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 060/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Quinta do referido contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Antonio José Ferreira Lima Filho, pela Contratante, Arnaldo Lopes dos Santos Filho - **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA,** pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 30 de setembro de 2022. Antonio José Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - SEAGRI**

INEXIGIBILIDADE

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022 - SEMAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022 - SEMAS

Eu, Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria 003/2021 do Gabinete do Prefeito, PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP.: 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, amparado pelo Decreto Municipal nº 155/2019 e alterações posteriores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75, inciso II, conforme os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15604/2022 que originou INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022 – SEMAS, cujo objeto é a aquisição do pacote de inscrição e hospedem, para 02 servidoras que exercem a função de Conselheira Tutelar, lotadas no Conselho Tutelar de Açailândia-CONTUA, para a Capacitação Proteção Social no SUAS e o Sistema de Garantias de Direitos a Crianças e Adolescentes Vítimas ou



Testemunhas de Violência, na data 19, 20 e 21 de outubro de 2022, na cidade de Natal-RN. Devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe os artigos 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, resolve AUTORIZAR o objeto acima identificado à Felipe Otavio de Melo Scharf, tendo como nome fantasia GRUPO FAROL EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.654.736/0001-68, situada à Rua 2450, nº 395, apt. 603, Centro, Balneário Camboriú – SC, VALOR: R\$ 4.431,08 (Quatro mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oito Centavos).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia -MA, em 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021 – GAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 967/2022 – GAB

O **PREFEITO DE AÇAILÂNDIA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições conforme preceitua o art. 73, II, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **ALAIR HANDES DIAS DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 018.033.913-32, do cargo em comissão de Coordenador De Execução De Projetos Esportivos, símbolo DAI-2, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Esporte, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Açailândia, Município do Estado do Maranhão, ao(s) 14 (quatorze) dia(s) do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

IPSEMA

INEXIGIBILIDADE

ERRATA DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ERRATA ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II e § 1º do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do IPSEMA, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor no curso SIAFIC, SICONFI e PADRONIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS, que aconteceu nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, na cidade de PALMAS/TO.

ONDE SE LÊ EMPRESA: CNPJ Nº 17.543.42/0001-30
LEIA-SE CNPJ Nº 17.543.642/0001-30

Açailândia - Maranhão, em 11 de outubro de 2022.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB

Folha nº 1193
Proc. nº 72/22
Rubrica.....



PORTARIAS

PORTARIA Nº 130/2022 – IPSEMA

PORTARIA Nº 130/2022 – IPSEMA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, e determina outras providências.

A Presidente do IPSEMA – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º - A, da Portaria MPS nº 519/2011, bem como o previsto no art. 1º, §4º e §5º, da Resolução CMN nº 4963/2021 e em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 10/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPSEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, para exercício de mandato no biênio 2022-2023, os seguintes servidores:

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO	401.094.293-20	PRESIDENTE
2	RITIELE CRISTINI COELHO	968.715.043-20	MEMBRO
3	ARTHUR HENRIQUE MAGALHÃES COSTA	964.156.143-04	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua data de emissão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – MA, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 – GAB

Folha nº: 1194
Proc. nº: 72/22
Rubrica.....

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PE-003/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/PE-003/2022. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela CONTRATANTE; e a empresa **LA MOVEIS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 18.056.740/0001-05, sediada na Rua São Paulo ,487-Centro, CEP. 65.930-000, na cidade de Açailândia/MA, como **CONTRATADA. OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando eventual e futura contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de móveis e

eletrodomésticos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e



as disposições de direito privado e demais legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL** de R\$: 44.422,69 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois mil setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286- **Especificações:** Manutenção administrativa do IPSEMA.; **Elementos das Despesas,** 4.4.90.52.00– Equipamento e Material permanente **-Fonte de Recursos:** 802 -Recursos vinculados ao RPPS-taxa de adm.-**SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE** Senhora Maria Poliana da Silva, portadora da cédula de identidade nº 92413698-7-0-SEJUSP/PA e do CPF nº 861 427 043-72, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2022. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021 -GAB.

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB

Folha nº 1195
Proc. nº 72/22
Rubrica.....

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PE-003/2022

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/PE-003/2022. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE;** e a empresa **ZLB HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ pelo nº 24.155.878/0001-64, com o seguinte endereço Rodovia Transamazônica, BR 230 Nº 05, Quadra 2, vila Tucuruí-Novo Repartimento/PA, neste ato representado pelo S.r. Zariffe Lima Brito, portador da cédula de identidade nº 0270776720046 SSP/MA e do CPF nº 047 735 083 61, como **CONTRATADA. OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando eventual e futura contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e

as disposições de direito privado e demais legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL** de R\$: 34.701,00 (Trinta e quatro mil setecentos e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária: 09.272.0060 2.286- **Especificações:** Manutenção administrativa do IPSEMA.; **Elementos das Despesas,** 4.4.90.52.00– Equipamento e Material permanente **-Fonte de Recursos:** 802 -Recursos vinculados ao RPPS-taxa de adm.-**SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE** S.r. Zariffe Lima Brito, portador da cédula de identidade nº 0270776720046 SSP/MA e do CPF nº 047 735 083 61, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2022. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021 -GAB.

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PE-003/2022

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PE-003/2022. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE;** e a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, com o seguinte endereço Avenida Dom Pedro II, 830, sala 03-Universitário, CEP: 88.509-000, LAGES/SC, neste ato representado pelo S.r. Gustavo Oliveira, portador da cédula de identidade nº 4.339.811 SSP/SC e do CPF nº 087.015.959-38, como **CONTRATADA. OBJETO:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando eventual e futura contratação de pessoa (as) jurídica (as) para aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022, Decreto Municipal nº 204/2021 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais



legislações pertinentes à espécie, **VALOR TOTAL** de R\$: 25.549,70 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286- **Especificações:** Manutenção administrativa do IPSEMA.; **Elementos das Despesas,** 4.4.90.52.00- Equipamento e Material permanente **-Fonte de Recursos:** 802 -Recursos vinculados ao RPPS-taxa de adm.-**SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE** S.r. Gustavo Oliveira, portador da cédula de identidade nº 4.339.811 SSP/SC e do CPF nº 087.015.959-38, pela **CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2022. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 008/2021 -GAB.

Açailândia - Maranhão, 14 de outubro de 2022.

Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021-GAB

Folha nº 1198
Proc. nº 72/22
Rubrica.....

Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº 008/2021 - GAB

SAAE

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2022
Dispensa de Licitação nº 019/2022-SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento **nos termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do SAAE, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para fornecimento de refeição transportada (do tipo marmitex) aos funcionários do operacional do SAAE do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CONTRATADA (EMPRESA): T A LIMA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 22.844.424/0001-75
VALOR: R\$ 7.577,50 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N. Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Folha nº 1197
Proc. nº 2122
Rubrica.....

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município